

DECRETO Nº 256/2026

Dispõe sobre a consolidação histórica e o reconhecimento institucional do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM no Município de Umuarama/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM foi implantado no Município de Umuarama em 2 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a continuidade do funcionamento do CRAM desde sua implantação, consolidando-se como serviço público especializado integrante da rede municipal de atendimento e proteção às mulheres;

CONSIDERANDO a relevância do CRAM para o acolhimento, a orientação, o acompanhamento e o encaminhamento de mulheres em situação de violência e/ou violação de direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir formalidade e segurança jurídica à existência institucional do serviço, bem como de registrar sua trajetória e continuidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que estabelece a estrutura administrativa do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica formalmente reconhecida, para todos os fins administrativos, a implantação, a existência e a continuidade do funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM no Município de Umuarama, Estado do Paraná, cuja implantação ocorreu em 2 de outubro de 2007.

Art. 2º O Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM constitui serviço público especializado destinado ao atendimento de mulheres em situação de violência e/ou violação de direitos, compreendendo, conforme as necessidades identificadas, ações de acolhimento, escuta qualificada, orientação, acompanhamento psicossocial e encaminhamento à rede de serviços e de proteção.

Art. 3º O CRAM integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Divisão Especial da Mulher, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, constituindo-se como serviço integrante da rede municipal de atendimento e enfrentamento à violência contra as mulheres.

Art. 4º O atendimento prestado pelo CRAM será realizado por equipe multiprofissional, observadas as atribuições profissionais, as diretrizes técnicas aplicáveis e os princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação, do respeito à autonomia das usuárias, da proteção integral e da garantia de direitos.

Art. 5º O CRAM atuará de forma articulada com os demais serviços, órgãos e instituições que integram a rede de atendimento e proteção às mulheres, observadas as respectivas competências institucionais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ"
DE 05/10/2026 DE N.º 3630
UMUARAMA, 05/10/2026
Denise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS